

AUTÓGRAFO Nº AUT-161/2014 CONFORME PROCESSO-439/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 26/08/2014 10:37:09**Protocolado por:** Débora Geib

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais para o exercício de 2014 por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Autoriza o repasse de subvenções sociais, para o exercício de 2014, às entidades abaixo relacionadas, até os limites previstos neste artigo, de acordo com o ingresso do numerário no Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas, no montante de até R\$ 118.218,30 (cento e dezoito mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), sendo elas:

I - Associação da Assistência e Caridade de Gramado: destinação de verba financeira às famílias em vulnerabilidade social, distribuição de cestas básicas para famílias, distribuição de cobertas, móveis, vestuário e demais objetos de extrema necessidade, até o valor de R\$ 45.267,27 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete reais); (Redação por correção de erro formal)

II - Liga Feminina de Combate ao Câncer: destinação de verba financeira para auxílio das famílias necessitadas como pessoas portadoras de câncer, para auxílio com passagens, medicamentos e demais auxílios de extrema necessidade, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

III - Lar de Idoso Maria de Nazaré: destinação de verba financeira para dar amparo, proteção e abrigo as idosas carentes do município, até o valor de R\$ 13.480,43 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos);

IV - Associação evangélica Luterana de Beneficência Instituto Santíssima Trindade): destinação de verba atender e prover as necessidades básicas como vestuário, habitação, saúde, alimentação, educação e transporte dos menores abandonados, que não possuem família ou em situação de risco e lá residem, até o valor de R\$ 6.470,60 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos);

V - Projeto Pama (Mitra da Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro): destinação de verba financeira para custear o desenvolvimento de atividades de inclusão social com crianças e adolescentes, atendendo atualmente 80 crianças, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º As subvenções que trata o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

23 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência e Apoio a Famílias

2.039 - Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços a População

780 – 3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 26 de Agosto de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal

